

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

* TITULAR DA FUNÇÃO $\Rightarrow$ LEGISLATIVO

$\hookrightarrow$ AUXÍLIO DO TCU (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA CF)

* FISCALIZAÇÃO $\left\{ \begin{array}{l} \text{C} \text{ONTÁBIL} \\ \text{O} \text{RÇAMENTÁRIA} \\ \text{F} \text{INANCEIRA} \\ \text{O} \text{PERACIONAL} \\ \text{P} \text{ATRIMONIAL} \end{array} \right. \Rightarrow \text{QUANTO} \left\{ \begin{array}{l} \text{LEGALIDADE} \\ \text{LEGITIMIDADE} \\ \text{ECONOMICIDADE} \end{array} \right.$

$\hookrightarrow$ UNIÃO: CONGRESSO NACIONAL $\Rightarrow$ AUXÍLIO DO TCU

TCU

* NÃO É ÓRGÃO DA ESTRUTURA { JUDICIÁRIO
LEGISLATIVO

* NÃO ESTÁ SUBORDINADO AO LEGISLATIVO

↳ TC : ÓRGÃO INDEPENDENTE

* NÃO CRIA LEIS

* NÃO EXERCE FUNÇÃO JURISDICIONAL

↳ DECISÕES NATUREZA ADM (REVISIÃO PELO JUDICIÁRIO)

* EXERCE ⇒ FUNÇÃO { FISCALIZAÇÃO
CONTROLE

* DECISÕES IMPÕEM { DÉBITO
MULTA

↳ EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO (EXTRAJUDICIAL)

↳ IC : NÃO PODE EXECUTAR

ATRIBUIÇÕES DO TCU

* CONHAS → APRECIAR ⇒ Pres. REPÚBLICA (CN → JULGAR)
→ JULGAR ⇒ DEMAS AUTORIDADES

* APRECIAR LEGALIDADE (FINS DE REGISTRO)

↳ ATOS { ADMISSÃO DE PESSOAL (SALVO CC)
CONCESSÃO { APOSENTADORIA (SALVO MELHORIAS POSTERIORES)
REFORMA
PENSÃO

* REALIZAR { INSPEÇÕES
AUDITORIAS ⇒ UNIDADES ADM 3 PODERES
INCLUSIVE ADM INDIRETA

* FISCALIZAR CONTAS NACIONAIS $\Rightarrow$ EMPRESAS SUPRANACIONAIS

* FISCALIZAR $\hookrightarrow$ RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO $\left\{ \begin{array}{l} E \\ DF \\ M \end{array} \right.$

* PRESTAR INFO. SOLICITADAS $\left\{ \begin{array}{l} CN \\ CASAS \\ COMISSÕES \end{array} \right.$

$\rightarrow$ FISCALIZAÇÃO E RESULTADOS
INSPEÇÕES E AUDITORIAS

* APLICAR SANÇÕES PREVISTAS EM LEI

$\hookrightarrow$ INCLUSIVE MULTA (PROPORCIONAL DANO ERÁRIO)